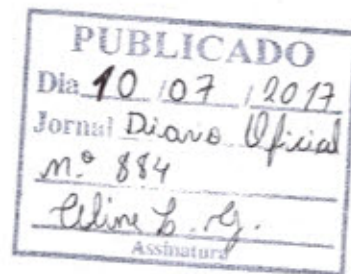




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 917 - 10 DE JULHO 2017.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **João Lucena dos Santos**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00033/17-8, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 30 de Março de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **João Lucena dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 9.343 (nove mil, trezentos e quarenta e três) dias, correspondente a 25 anos, 7 meses e 8 dias, conforme descrito na página 2 da presente portaria:

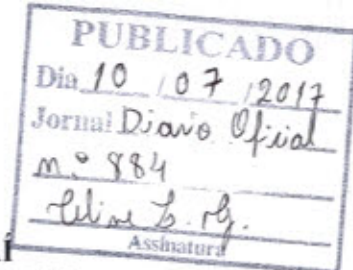

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria nº 917/2017

I - 25 anos, 7 meses e 8 dias, correspondente ao período de 23-07-1986 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Agente Fiscal**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 10 de Julho de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos